



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35

Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

Tel. 4131.1280

CONTRATO Nº 07 DE 02 DE MAIO DE 2023.

1 – CONTRATANTE/LOCATÁRIA: **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS**, sita à Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, nº 35, Pirapora do Bom Jesus, São Paulo, C.N.P.J. Nº. 49.721.541/0001-06, neste ato representada pelo seu Presidente **RODRIGO DA SILVA BRITO** RG Nº 485923762 SSP/SP, CPF Nº 392.842.518-85, CONTRATADO/LOCADOR: **J.S. COMERCIO DE MAQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA**, com sede a Avenida Padre Jose de Anchieta, nº 1123, Jardim Higienópolis , Araraquara – SP, CEP 14.807-150, inscrito no CNPJ sob o nº 11.023.692.0001-00, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal 8.666/93 e sujas posteriores alterações, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO - O objeto do presente contrato é a locação de 1 (uma) máquina de café expresso, modelo Necta Colibri C5, em perfeito estado de uso e conservação.

Parágrafo Único - O bem objeto do presente contrato é de propriedade da LOCADORA, e deverá ser instalado no endereço da LOCATÁRIA, estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E DA RESILIÇÃO UNILATERAL O presente Contrato vigorará por 12 (doze) meses, com inicio em 02/05/2023 e término em 02/05/2024, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, podendo ser prorrogado através de termo aditivo escrito e acordado entre as PARTES.

Parágrafo Único - Este contrato poderá ser resiliido unilateralmente por quaisquer das PARTES, a qualquer momento, sem quaisquer ônus, desde que seja mediante manifestação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA Além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e na lei, a LOCADORA terá as seguintes obrigações:

§1º- A LOCADORA se obriga a efetuar a manutenção preventiva e corretiva do bem locado, bem como a efetuar a reparação e/ou substituição das peças afetadas pelo uso normal, sendo as pegas de reposição fornecidas pela LOCADORA gratuitamente, não se responsabilizando, porém, se na manutenção corretiva for constatada culpa ou má utilização do bem pela LOCATÁRIA. Entende-se por má utilização, os procedimentos tais como: quebra de qualquer parte do bem ocasionada por queda, choque, pressão ou força excessiva em determinada parte do bem, derramamento de líquidos nas



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35

Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

Tel. 4131.1280

partes elétricas, retirada de etiquetas de identificação, energização do bem em voltagem incompatível, local de instalação inadequado, contendo poeira, excesso de temperatura/umidade, ou qualquer outra situação que comprovadamente seja desconfortável ao perfeito funcionamento do bem locado, bem como a demais procedimentos similares.

§2º- A LOCADORA, independentemente do disposto no §1º, se compromete no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, promover a substituição do bem defeituoso por outro de característica similar ou superior, sob pena de glosa ou abatimento do valor do aluguel referente aos dias parados, ficando todos e quaisquer ônus de transporte do bem, por conta exclusiva da LOCADORA.

§3º- As obrigações estabelecidas nos parágrafos acima se aplicarão à LOCADORA, desde que a LOCATÁRIA esteja com o pagamento dos aluguéis em dia.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA Além das obrigações definidas em outras cláusulas do contrato e na lei, a LOCATÁRIA terá as seguintes obrigações:

§1º- Seguir as instruções de uso e operação do bem locado, de conformidade com o disposto no manual de operação entregue junto com o mesmo.

§2º- Manter o bem locado em perfeito estado de conservação e limpeza, ressalvado os desgastes decorrentes de seu uso natural.

§3º- Comunicar à LOCADORA sobre toda e qualquer avaria técnica ocorrida com o bem locado, fornecendo as informações necessárias ao atendimento.

§4º- Responsabilizar-se pelos danos causados ao bem locado, quando causados por uso indevido do mesmo. A LOCATÁRIA deverá arcar com eventuais despesas com a troca de pegas, decorrentes do uso indevido do bem.

§5º- Permitir o acesso de pessoal autorizado da LOCADORA para a inspeção, realização da manutenção ou reparos no bem locado, e ainda para o seu desligamento e/ou remoção nas hipóteses cabíveis.

§6º- No caso de incêndio, roubo ou furto do bem objeto deste contrato, a LOCATÁRIA se obriga a comunicar o fato à autoridade policial para confecção de Boletim de Ocorrência.

CLAUSULA QUINTA - DO ALUGUEL E DA FORMA DE PAGAMENTO O valor mensal de aluguel do bem móvel objeto deste instrumento será de R\$380,00 (trezentos e oitenta reais).

§1º- A LOCATÁRIA se compromete a efetuar o pagamento do aluguel no prazo de 14 (quatorze) dias, contados da emissão da Nota Fiscal pela LOCADORA, relativamente ao mês vencido, mediante a apresentação de boleto bancário.

§2º- Ocorrendo atraso em quaisquer dos pagamentos devidos à LOCADORA, a LOCATÁRIA será constituída em mora independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (nos termos do artigo 397, caput,



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35

Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

Tel. 4131.1280

do Código Civil Brasileiro), e sobre o valor devido pela LOCATÁRIA incidirá multa moratória no valor de 2% (dois por cento), acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado prorata temporis, até a quantidade máxima de 15 (quinze) dias consecutivos, quando ficará caracterizada a inadimplência contratual e poderá ser resolvido este contrato, na forma estabelecida na Cláusula Sexta. O disposto neste parágrafo não se aplica se o atraso no pagamento for motivado pela LOCADORA.

§3º- Todos e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente em razão deste contrato serão de responsabilidade exclusiva da LOCADORA.

CLAUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO DO CONTRATO O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais e/ou obrigações legais ensejará o direito da PARTE prejudicada de requerer a resolução imediata deste Contrato, ficando a PARTE infratora obrigada a pagar á PARTE prejudicada, a título de cláusula penal não compensatória, o valor correspondente a 3 (três) vezes o valor do aluguel estabelecido na Cláusula Quinta, podendo este valor ser complementado com as perdas e danos, inclusive os danos emergentes e os lucros cessantes.

Parágrafo Único - Considerar-se-a resolvido o presente contrato, de pleno direito, sem prejuízo do pagamento de qualquer indenização e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso haja a dissolução de quaisquer das PARTES.

CLÁUSULA SETIMA— DAS DISPOSIÇÕES GERAIS A tolerância de uma PARTE para com a outra quanto ao descumprimento de quaisquer das obrigações contraídas neste contrato não implicará em novação ou renúncia de direito. A PARTE tolerante poderá, a qualquer tempo, exigir da outra PARTE o fiel e cabal cumprimento deste contrato. Os direitos e obrigações constituídos por força do presente contrato obrigam as PARTES por si, bem como a seus sucessores, a qualquer título.

As condições de risco do bem locado são de inteira responsabilidade da LOCATÁRIA, mesmo em situações de caso fortuito ou força maior, devendo a LOCATÁRIA diligenciar para que o estado do bem seja preservado em qualquer circunstância, sob pena de responder pelos danos causados.

Fica vedado a LOCATÁRIA sublocar, emprestar ou alienar o bem objeto deste contrato. Havendo a extinção deste contrato, independentemente da causa, a LOCATÁRIA se compromete a devolver o bem locado, no mesmo estado de uso e conservação em que o recebeu, ressalvados os desgastes decorrentes de seu uso natural. Caso qualquer cláusula ou condição deste contrato, no todo ou em parte, seja por força de lei ou por decisão judicial considerada nula ou impossível de ser cumprida, ela sera considerada não escrita e as cláusulas e condições remanescentes permanecerão em plena validade e vigor.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO As PARTES elegem o foro da comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas todas as questões oriundas



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo Rolim Loureiro,35

Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.

Tel. 4131.1280

do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pirapora do Bom Jesus, 02 de maio de 2023.

CONTRATANTE :

RODRIGO DA SILVA BRITO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL

CONTRATADO:

J.S. COMERCIO DE MAQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO LTDA

TESTEMUNHAS:



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

TERMO ADITIVO N° 04/2022 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.
CONTRATO ORIGINAL N° 02/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 02/2020, CELEBRADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRAPORA DO BOM JESUS e CECAM
CONSULTORIA ECONOMICA CONTABIL E
ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS, situada na Praça Dom Paulo Rolim Loureiro, 35, Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.721.541/0001-06, neste ato representada por seu Presidente Willian da Silva Gil Sanches RG nº 472270990 SSP/SP, CPF Nº 412.214.038-26, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado , CECAM CONSULTORIA ECONOMICA CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA, CNPJ sob o nº. 00.626.646/0001-89, com sede a Alameda Araguaia, nº 1.293, representado por Vanessa Scandiuzzi de Godoy RG nº. 18.980.296-0 CPF nº. 191.831.328-80, doravante designado simplesmente CONTRATADA; resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao contrato N° 02 de 03 de novembro de 2020, nas seguintes cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e o valor do Contrato Administrativo 02/2020 que dispõe sobre a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento dos sistemas informatizados para microcomputadores, abrangendo conversão de dados, implantação e capacitação do quadro de pessoal, e assistência técnica mensal, visando atender aos setores desta Administração, conforme o caso, sendo: Orçamento-Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria; Administração de Pessoal; Patrimônio, Portal da Transparência, Controle Interno, Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA -O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por 12 MESES, ou seja, até 03 de novembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR -Pela prestação dos serviços especificados na Cláusula Primeira fica avençado o preço total de R\$ 137.044,32 (Cento e trinta e sete mil e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), de acordo com a planilha abaixo:

W/10015



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Praça Dom Paulo Rollm Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

Sistemas (Licença de Uso)	Preços Unitários MENSAL	Preços Totais (12 meses)
Orçamento Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria	R\$ 2.958,64	R\$ 35.503,68
Administração de Pessoal	R\$ 2.958,64	R\$ 35.503,68
Patrimônio	R\$ 1.420,15	R\$ 17.041,80
Portal de Transparência	R\$ 1.893,53	R\$ 22.722,36
Compras, Licitações e gerenciamento de Contratos	R\$ 2.189,40	R\$ 26.272,80
VALOR TOTAL MENSAL/ANUAL	R\$11.420,36	R\$137.044,32

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo 02/2020.

Pirapora do Bom Jesus, 03 de novembro de 2022.

WILLIAN DA SILVA GIL SANCHES
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
WILLIAN DA SILVA GIL SANCHES

CECAM CONSULTORIA ECONÔMICA
CONTABIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL LTDA

TESTEMUNHAS:

LUKAS FREITAS LUDEWIG

JOÃO GERALDO PAULINO DA SILVEIRA



CAMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Sistema CECAM

(Página 1/1)

DATA 31/01/2023	NOTA DE EMPENHO GLOBAL N°12	RESERVA Nº /0	PROCESSO Nº/REQUISIÇÃO 8	FICHA Nº 8							
INTERESSADO 13 - CECAM CONSULT ECONOM. CONTÁBIL E ADM. MUNIC	C.N.P.J/C.P.F 000.626.646/0001-89	BANCO -	AGÊNCIA -	CONTA -							
ENDEREÇO ALAMEDA ARAGUAIA, 1293 - 608 E 408 - ANDAR 4/5/6 - ALPHAVILLE - BARUER	CEP. 06455-000	TELEFONE									
EMAIL	LOCAL DE ENTREGA	PRAZO ENTREGA									
LICITAÇÃO MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS - 1/2020	FUNDAMENTO LEGAL	CONDICÕES DE PAGAMENTO	VALIDADE PRÓPOSTA								
ORGÃO 02-PODER LEGISLATIVO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.01-CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE EXECUTORA 02.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	FUNÇÃO 01	SUB FUNÇÃO 031	PROGRAMA 0016						
PROJETO ATIVIDADE 2028 - ATIVIDADES LEGISLATIVAS	CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.40.16 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	ÁREA DE ATUAÇÃO 0 -									
DESTINAÇÃO DE RECURSOS 01.110.0000 - GERAL				ADIANTEAMENTO NÃO							
ATIVO NÃO FINANCEIRO				CONTRATO 2/2020							
PASSIVO NÃO FINANCEIRO				CONVÉNIO							
DOTAÇÃO ATUAL 125.000,00	EMPENHADO ANTERIOR 529,90	VALOR EMPENHADO. 124.343,45	SALDO 126,65								
COTA 1 10.361,95	COTA 2 10.361,95	COTA 3 10.361,95	COTA 4 10.361,95	COTA 5 10.361,95	COTA 6 10.361,95	COTA 7 10.361,95	COTA 8 10.361,95	COTA 9 10.361,95	COTA 10 10.361,95	COTA 11 10.361,95	COTA 12 10.362,00
VÍNCULOS											
CÓDIGO 1	DESCRIÇÃO ORDINARIO	VALOR 124.343,45	CÓDIGO 1	DESCRIÇÃO GERAL	VALOR 124.343,45						
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS											
Sistema CECAM (Página 1/1)											
TOTAL 124.343,45 ITENS DA NOTA TOTAL 124.343,45											
ITEM CÓDIGO QUANTIDADE UNIDADE ESPECIFICAÇÃO VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL											
1	PRE 0	1.000	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA MICROCOMPUTADORES, ABRAGENDO CONVERÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA MENSAL, VISANDO ATENDER OS SETORES DESTA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME O CASO, SENDO ORÇAMENTO-PROGRAMA, EXECUÇÃO-ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA, ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, PATRIMONIO, PORTAL DE TRANSPARENCIA, CONTROLE INTERNO, COMPRAS, LICITAÇÕES E GERENCIAMENTO DE CONTRATOS	124.343,4500	124.343,45					
COTA 1 10.361,95 COTA 2 10.361,95 COTA 3 10.361,95 COTA 4 10.361,95 COTA 5 10.361,95 COTA 6 10.361,95 COTA 7 10.361,95 COTA 8 10.361,95 COTA 9 10.361,95 COTA 10 10.361,95 COTA 11 10.361,95 COTA 12 10.362,00											
CÓDIGO DESCRIÇÃO VALOR											
TOTAL 124.343,45											
31/01/2023											
RODRIGO DA SILVA BRITO PRESIDENTE CPF 392.842.518-85											
ANTONIO ADÃO RODRIGUES CONTADOR CRC 1SP113804/D-6											
VIVIAN VINTORIN SOARES TESOUROREIRO CPF 285.750.258-30											

Extrato de Contrato

Data: 14/02/2023 12:54:08
Usuário: 006.361.948-25
Antonio Adao Rodrigues
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Contrato nº	2/2020
Processo nº	00000003/2020
Contrato Tipo	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA DO BOM JESUS
Contratada	CECAM CONSULT ECONOM. CONTÁBIL E ADM. MUNICIPAL LT
Assinatura	01/12/2020
Venc. Atual	03/11/2023
Valor Orig. Contrato	404.209,28

Objeto

Prestação de serviços com fornecimento dos sistemas informatizados para microcomputadores, abrangendo conversão de dados, implantação e capacitação do quadro de pessoal, e assistência técnica mensal, visando atender aos setores desta Administração, conforme o caso, sendo: Orçamento-Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria; Administração de Pessoal; Patrimônio, Portal da Transparência, Controle Interno, Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos

MOVIMENTAÇÃO DE EMPENHOS DO CONTRATO, INCLUSIVE RESTOS A PAGAR

Vencimento 03/11/2023

Emissão	Nr. Empenho	Empenho	Anulado	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar
31/01/2023	12/0	124.343,45	0,00	0,00	124.343,45	0,00	0,00
01/01/2023	100006/0	11.420,36	0,00	11.223,12	197,24	11.223,12	0,00
Total		135.763,81	0,00	11.223,12	124.540,69	11.223,12	0,00

RESUMO DA EXECUÇÃO (EMPENHOS)

Data	Lançamentos	Valor	Saldo a Empenhar
01/01/2023	SALDO INICIAL	124.343,45	124.343,45
31/01/2023	EMPENHOS 12/0	-124.343,45	0,00
Total		0,00	0,00

RESUMO DA EXECUÇÃO (LIQUIDAÇÃO)

Data	Lançamentos	Valor	Cancelamento RP NP / Ajustes / Aditamentos	Saldo a Executar
01/01/2023	SALDO INICIAL	135.763,81	0,00	135.763,81
24/01/2023	LIQUIDAÇÃO 21 EMPENHO 100006	-2.761,40	0,00	133.002,41
24/01/2023	LIQUIDAÇÃO 22 EMPENHO 100006	-8.461,72	0,00	124.540,69
Total		124.540,69	0,00	124.540,69

RESUMO FINANCEIRO (PAGAMENTO)

Data	Lançamentos	Valor	Ajuste	Saldo a Pagar
01/01/2023	SALDO INICIAL	0,00	0,00	135.763,81
24/01/2023	PAGAMENTO - EMPENHO Nº 100006/1 COD. -2.761,40	0,00	0,00	133.002,41
24/01/2023	MOV:68	0,00	0,00	133.002,41
24/01/2023	PAGAMENTO - EMPENHO Nº 100006/2 COD. -8.461,72	0,00	0,00	124.540,69
Total		-11.223,12	0,00	124.540,69



Extrato de Contrato

Contrato nº	2/2020
Processo nº	00000003/2020
Contrato Tipo	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratada	CECAM-CONS.ECON.CONTABIL E ADM.MUN. S/C
Assinatura	01/12/2020
Venc. Atual	03/11/2023
Valor Orig. Contrato	404.209,28

Objeto

Prestação de serviços com fornecimento dos sistemas informatizados para microcomputadores, abrangendo conversão de dados, implantação e capacitação do quadro de pessoal, e assistência técnica mensal, visando atender aos setores desta Administração, conforme o caso, sendo: Orçamento-Programa, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria; Administração de Pessoal; Patrimônio, Portal da Transparéncia, Controle Interno, Compras, Licitações e Gerenciamento de Contratos

MOVIMENTAÇÃO DE EMPENHOS DO CONTRATO, INCLUSIVE RESTOS A PAGAR

Emissão	Nr. Empenho	Empenho	Anulado	Liquidado	A Liquidar	Pago	A Pagar
31/01/2023	12/0	124.343,45	0,00	42.308,60	82.034,85	33.846,88	8.461,72
01/01/2023	100006/0	11.420,36	0,00	11.223,12	197,24	11.223,12	0,00
Total		135.763,81	0,00	53.531,72	82.232,09	45.070,00	8.461,72

RESUMO DA EXECUÇÃO (EMPENHOS)

Data	Lançamentos	Valor	Saldo a Empenhar
01/01/2023	SALDO INICIAL	124.343,45	124.343,45
31/01/2023	EMPENHO 12/0	-124.343,45	0,00
Total		0,00	0,00

RESUMO DA EXECUÇÃO (LIQUIDAÇÃO)

Data	Lançamentos	Valor	Cancelamento RP NP / Ajustes / Aditamentos	Saldo a Executar
01/01/2023	SALDO INICIAL	135.763,81	0,00	135.763,81
24/01/2023	LIQUIDAÇÃO 21 EMPENHO 100006	-2.761,40	0,00	133.002,41
24/01/2023	LIQUIDAÇÃO 22 EMPENHO 100006	-8.461,72	0,00	124.540,69
01/02/2023	LIQUIDAÇÃO 35 EMPENHO 12	-8.461,72	0,00	116.078,97
01/03/2023	LIQUIDAÇÃO 76 EMPENHO 12	-8.461,72	0,00	107.617,25
03/04/2023	LIQUIDAÇÃO 122 EMPENHO 12	-8.461,72	0,00	99.155,53
02/05/2023	LIQUIDAÇÃO 151 EMPENHO 12	-8.461,72	0,00	90.693,81
01/06/2023	LIQUIDAÇÃO 202 EMPENHO 12	-8.461,72	0,00	82.232,09
Total		82.232,09	0,00	82.232,09

RESUMO FINANCEIRO (PAGAMENTO)

Data	Lançamentos	Valor	Ajuste	Saldo a Pagar
01/01/2023	SALDO INICIAL	0,00	0,00	135.763,81
24/01/2023	PAGAMENTO - EMPENHO N° 100006/1 COD. MOV:68	-2.761,40	0,00	133.002,41
24/01/2023	PAGAMENTO - EMPENHO N° 100006/2 COD. MOV:71	-8.461,72	0,00	124.540,69
24/02/2023	PAGAMENTO - EMPENHO N° 12/1 COD. MOV:124	-8.461,72	0,00	116.078,97
22/03/2023	PAGAMENTO - EMPENHO N° 12/2 COD. MOV:194	-8.461,72	0,00	107.617,25
25/04/2023	PAGAMENTO - EMPENHO N° 12/3 COD. MOV:263	-8.461,72	0,00	99.155,53
25/05/2023	PAGAMENTO - EMPENHO N° 12/4 COD. MOV:340	-8.461,72	0,00	90.693,81
Total		-45.070,00	0,00	90.693,81